



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO DE ANDAMENTO - CRM-ES/SECGER/GEADM/SERH

Vitória, 17 de abril de 2025.

Ao analisar novamente todo o teor do Termo de Referência, foram identificados pontos que necessitaram de correção, conforme descrito abaixo:

. Item 5.5.9. Teve a sua redação alterada para:

Os cartões deverão ser entregues bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado que permita a identificação do empregado, no endereço do CRM-ES, no horário de 08:00 às 18:00, em dias úteis, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, sem custo de frete;

. Item 5.5.22. Teve a sua redação alterada para:

A CONTRATADA deve manter em funcionamento central para atendimento ao usuário, 24 horas por dia, em todos os dias da semana, através de internet, e-mail, aplicativo e/ou canal gratuito telefônico, para prestar informações como: liberar o cartão para utilização a partir do desbloqueio do próprio servidor, bloqueio dos cartões em caso de perda, furto ou roubo, ou ainda por solicitação do usuário, além das demais facilidades já oferecidas rotineiramente pela empresa a outros CONTRATANTES de serviços similares, desde que não conflitem com as obrigações e direitos das partes;

. Item 7.4.2. Teve a sua redação alterada para:

O desempenho da empresa deverá ser medido levando em consideração a manutenção de ampla rede de aceitação, o funcionamento do aplicativo e de suas funcionalidades, do cartão magnético e do prazo para disponibilização dos benefícios aos usuários.

. Item 7.7.8. Teve sua redação alterada para:

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos: (...)”.

Ainda neste sentido, informo que outro ponto específico despertou a necessidade de se realizar diligência junto à Contabilidade deste CRM-ES, qual seja: As dotações orçamentárias constantes no Termo de Referência são as seguintes: Dotações: 6.2.2.1.1.33.90.46.001 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO LEI 8460/1992 e 6.2.2.1.1.33.90.39.003 - COMISSÕES E CORRETAGENS. (Id 2213883).

Vale ressaltar que a dotação 6.2.2.1.1.33.90.46.001 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - LEI 8460/1992 está vinculada de forma expressa a referida lei, a qual autoriza a realização do pagamento aos empregados dos valores relativos ao auxílio alimentação em pecúnia.

Entretanto, como o pagamento do auxílio alimentação em pecúnia apresenta entendimento controverso, foi decidido pela Diretoria do CRM-ES que a partir do novo concurso público, os novos empregados receberão o auxílio-alimentação sob forma de cartão, conforme previsto na CLT, ou seja, haverá parte dos empregados recebendo em pecúnia (Lei 8460/1992) e parte em cartão (CLT).

Sendo assim, solicitamos que o setor de Contabilidade do CRM-ES seja informado de tal ocorrência, bem como questionado quais serão as dotações orçamentárias corretas a serem utilizadas no Termo de Referência.

Solicito ainda que assim que obtiverem resposta, me devolvam o presente processo para que

o Termo de Referência devidamente corrigido seja inserido no mesmo.



Documento assinado eletronicamente por **Shirlei Eloi Rufino Venturim, Líder Operacional - Recursos Humanos**, em 17/04/2025, às 15:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2391978** e o código CRC **3296F20C**.



Rua Professora Emilia Franklin Mululo, n. 228 - Bairro Bento Ferreira |
CEP 29050-730 | Vitória/ES - <https://crmes.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 25.8.000000803-7 | data de inclusão: 17/04/2025